



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO


Atendendo as determinações legais em especial o contido na Instrução Normativa nº 151/2020 – TCE, declaramos o que segue:

- Que o município é contribuinte do RGPS;
- Que em virtude do item acima esta dispensado de apresentação da documentação exigida no Item “4” do Anexo 05/PCA da IN em tela.

Pato Bragado – PR, 30 de Março de 2020.


Irineu Domeraski Siqueira

CRC – RS 40931/O


Ivo Teodoro Griebler

CRC – MS 009942/O